

de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.559.788-3/2008, de interesse de **ANTÔNIO FRANCISCO FERREIRA**,

DECRETA:

Art.1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 23 da Quadra 130, situado à Rua Escócia esquina com a Rua Suécia, Jardim Europa, nesta Capital, passando a constituir os lotes 23 e 23-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 23	ÁREA	335,15m²
Frente para a Rua Suécia.....	17,154m	
Fundo, confrontando com o Lote 23-A.....	19,50m	
Lado direito, confrontando com o Lote 24.....	16,00m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua Escócia.....	D=11,88m	
Pela Linha de chanfrado - Rua Escócia com a Rua Suécia.....	6,83m	

LOTE 23-A	ÁREA	384,63m²
Frente para a Rua Escócia.....	D=24,129m	
Fundo, confrontando com o Lote 24.....	19,04m	
Lado direito, confrontando com o Lote 23.....	19,50m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 15.....	15,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de maio de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2238, DE 18 DE MAIO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526 de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.579.368-2/2008, de interesse de **GOIÂNIA AGROP COMERCIAL LTDA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 5-A, da Quadra QR-33, situado à Alameda das Espatódias, Sítios de Recreio Mansões Bernardo Sayão - Residencial Aldeia do Vale, nesta Capital, passando a constituir os lotes 5-A e 5-B com as seguintes características e confrontações:

LOTE 5-A	ÁREA	2.511,04m²
Frente para Alameda das Espatódias.....	48,25m	
Fundo, confrontando com o Lote 5-A.....	32,68m	
Lado direito, confrontando com o Lote 5-B.....	56,10 + 20,96m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 5.....	64,52m	

LOTE 5-B	ÁREA	2.143,57m²
Frente para Alameda das Espatódias.....	D=37,67m	
Fundo, confrontando com o Lote 6-A.....	15,01m	
Lado direito, confrontando com o Lote 07.....	87,93m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 5-A.....	56,10 + 20,96m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de maio de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2239, DE 18 DE MAIO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares nº.s 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo nº. 3.578.399-7/2008, de interesse de **JOHN MIVALDO DA SILVEIRA E OUTRA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 07-A, da Quadra QR-08, situado à Avenida Floresta, Sítios de Recreio Mansões Bernardo Sayão - Residencial Aldeia do Vale, nesta Capital, passando a constituir os lotes 07-A e 07-B, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 07-A	ÁREA	1.281,72m²
Frente para a Av. Floresta.....		20,03m
Fundo, confrontando com o Lote 05-B.....		20,52m
Lado direito, confrontando com o Lote 07.....		66,92m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 07-B.....		61,25m

LOTE 07-B	ÁREA	1.320,77m²
Frente para a Av. Floresta.....		20,31m
Fundo, confrontando com o Lote 05-B.....		25,86m
Lado direito, confrontando com o Lote 07-A.....		61,25m
Lado esquerdo, confrontando com a APM 3.....		54,60m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de maio de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2240, DE 18 DE MAIO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares nº.s 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo nº. 3.580.587-7/2008, de interesse de **JOÃO FRANCISCO PEREIRA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 15, da Quadra 155-A, situado à Rua J-80 esquina com a Rua J-83, Setor Jaó, nesta Capital, passando a constituir os lotes 15 e 15-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 15	ÁREA	473,08m²
Frente para a Rua J-80.....		24,00m
Fundo, confrontando com o Lote 15-A.....		17,08m
Lado direito, confrontando com o Lote 15-A.....		17,08m
Lado esquerdo, confrontando com a Rua J-83.....		24,00m
Pela linha de chanfrado.....		6,06m

LOTE 15-A	ÁREA	400,50m²
Frente para a Rua J-80.....		10,00m
Fundo, confrontando com a Rua J-83.....		10,00m
Lado direito, confrontando com os lotes 14 e 16.....		22,97+22,97m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 15.....		17,08+17,08m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de maio de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia